

ATA N.º 07/2018

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de abril de 2018.-----

-----Aos três dias do mês de abril de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Sr. Vereador, Dr. Luis Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 70, datado de 29/03/2018, na importância de 371.545,61 € (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS 2017, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 965 datado de 29/03/2018 remetendo o Relatório e Contas de 2017, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação

pelo Conselho de Administração da Inova. Presentes na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, bem como o Administrador, Dr Nuno Laranjo que apresentaram o referido Relatório e Contas e deram as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. A Senhora Presidente da Câmara enalteceu o excelente trabalho desenvolvido quer pelo anterior, quer pelo atual Conselho de Administração daquela empresa municipal, salientando os resultados obtidos e o reconhecimento conseguido daquele trabalho e manifestado pelos munícipes e pela entidade reguladora. *A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

2 - SUSTENTABILIDADE LOCAL E PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO LOCAL DE APRENDIZAGEM DA UNIVERSIDADE ABERTA EM CANTANHEDE, mail datado de

05/03/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 07/04/2018, com isenção do pagamento de taxas, no âmbito do Seminário “Sustentabilidade Local e Prevenção de Riscos Naturais. Em 06/03/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização do Seminário “Sustentabilidade Local e Prevenção de Riscos Naturais, isentando o CLA de Cantanhede do pagamento de 34,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de*

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,96 €, à Universidade Aberta, para a realização do Seminário “Sustentabilidade Local e Prevenção de Riscos Naturais”, a levar a efeito pelo Centro Local de Aprendizagem, no dia 07/04/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO – CURSO DE FOTOGRAFIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRAFIA DE CANTANHEDE, mail datado de 17/03/2018, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 28/03/2018, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do 1º encontro de formação do Curso de Fotografia. Em 23/03/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e horas solicitados isentando a Fotografarte do pagamento de 38,14 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 19/03/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 38,14 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/03/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 38,14 €,*

pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, à Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, no dia 28/03/2018, para a realização do 1º encontro de formação do Curso de Fotografia.-----

4 - TREINOS DA SELEÇÃO ALEMÃ DE FUTEBOL MASCULINA SUB-19 / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE

FUTEBOL DE COIMBRA, mail datado de 19/03/2018, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, no dia 21/03/2018, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de treinos da seleção alemã de futebol masculina sub - 19. Em 03/04/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o complexo desportivo no dia e horas solicitados isentando a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de 57,56 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 21/03//2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação de Futebol de Coimbra, do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 57,56 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/03/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 57,56 € devidas pela utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede, à Associação de Futebol de Coimbra, no dia 21/03/2018, para a realização de treinos da seleção alemã de futebol masculina sub-19.-----*

5 - ATIVIDADES DESPORTIVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CSPO – CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE

DE OURENTÃ, mail datado de 20/03/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no dia 03/04/2018, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de uma atividade, no âmbito das férias escolares, promovidas pela valência do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) do Centro Social e Polivalente de Ourentã. Em 27/03/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade de espaço para aceder ao pedido de utilização. Pela tabela de taxas o valor a pagar é de 21,86 €. Por despacho proferido em 27/03/2018 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência ao CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã, das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,86 €, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/03/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 21,86 €, pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, ao CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã, no dia 03/04/2018, para a realização de uma atividade, no âmbito das férias escolares, promovidas pela valência do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) do referido Centro.*-----

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO 2017:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estabelece a alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material do Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo às regras inscritas no POCAL, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001 – 2ª Secção. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: i) Mapa de Execução do Orçamento da Despesa e da Receita; ii) Mapa de Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos; iii) Mapa de fluxos de Caixa; iv) Mapa de Operações de Tesouraria; v) Balanço; vi) Demonstração de Resultados; vii) Anexos às Demonstrações Financeiras e viii) Mapa Síntese dos Bens Inventariados. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2017, a receita cobrada foi de 21.692.129,21 euros e a despesa total paga ascendeu a 21.388.809,28 euros, tendo sido comprometido o valor de 23.893.859,62 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 303.319,93 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2018. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2017 apresenta 116.571.201,66 euros de ativo líquido, 86.488.966,07 euros de fundos próprios e 30.082.235,59 euros de passivo. As operações ocorridas em 2017 originam um resultado líquido do exercício de 2.735.089,27 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2017, no montante de 2.735.089,27 euros, seja aplicado da seguinte forma: 136.754,46 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.598.334,81 euros deverão reforçar a conta de

Reservas Livres. De igual modo, também se sugere que o saldo existente na conta 59 Resultados transitados, no valor de 127.803,59 euros, se mantenha nesta conta. Também se comunica que os valores dos elementos patrimoniais relacionados com os Investimentos Financeiros, os Fundos Patrimoniais e o Resultado Líquido do Exercício, foram afetados pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT. O impacto desta variação foi a seguinte: Investimentos Financeiros: afetados positivamente em 314.475,94 euros, pelos resultados positivos da INOVA (269.990,51 euros) e da ABAP (44.485,43 euros); Fundo patrimonial: sofreu uma variação positiva de 5.739,37 euros, pelos resultados da INOVA (3.298,18 euros) e da ABAP (2.441,19 euros). Nas Demonstrações Financeiras de 2017 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2017, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, o endividamento do Município representa 1,11 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Atendendo à competência da Assembleia Municipal de apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme determina a alínea l), do número 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à exigência de remeter esta relação ao Tribunal de Contas, nos termos determinados na alínea b), do seu número 11 da Resolução n.º 3/2016 do Tribunal de Contas, a Prestação de Contas também incorpora a relação dos bens patrimoniais, para que o órgão deliberativo a aprecie. Relativamente às entidades participadas, na Nota 8.2.16 dos Anexos ao Balanço e à

Demonstração de Resultados apresenta-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao órgão deliberativo “apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada:

- Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M-S.A, Sede – Zona Industrial de Cantanhede 3061-909 Cantanhede; parcela detida 100.000 %, Valor 11.647.332,00 €; Capital próprio 24.389.744,23 €; Resultado do último exercício 266.692,33 €
- ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., Sede – Rua Alexandre Herculano, n.º 21-B – Ap. 1048 3001-501 Coimbra; parcela detida 1,673 %, Valor 142.245,00 €; Capital próprio 47.293.316,00 €; Resultado do último exercício 900.881,00 €
- ABAP – Associação Beira Atlântico Parque., Sede – Parque Tecnológico, núcleo 4, lote 2, 3060-133 Cantanhede; parcela detida: 97,387 %, Valor 2.335.360,81 €; Capital próprio 2.552.522,15 €; Resultado do último exercício 43.871,00 €
- Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, Sede – Biocant Parque, Parque Tecnológico, núcleo 4, lote 2, 3060-133 Cantanhede; parcela detida 99,927 %, Valor 4.107.000,00 €; Capital próprio 6.392.801,62 €; Resultado do último exercício 297.016,40 €
- Águas do Centro Litoral, S.A., Sede – Av.^a Dr. Luis Albuquerque, ETA da Boavista, 3030-410 Coimbra; parcela detida 0,497 %, Valor 199.745,00 €; capital próprio 94.652.633,08 €; Resultado do último exercício 3. 898.893.86€
- Areac – Agência Regional Energia e Ambiente Centro, Sede – Zona Industrial, 3220-119 Mirando do Corvo; parcela detida: 6,250 %, Valor 5.000,00 €; capital próprio 137.437,75

€; Resultado do último exercício 4.420,67€. Inst. Investimento Desenvolvimento Tecnológico C. Const - Itecons , Sede – Polo II da Universidade de Coimbra, Rua Pedro Hispano, 3030-289 Coimbra; parcela detida 1.014 %, Valor 10.000,00 €; capital próprio: 5.968.118,67 €, resultado do último exercício 2.902,87€. WRC – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A, Sede – Curia Tecnoparque, 3780-544 Tamengos; Parcela detida: 0,727 %, Valor 10.000,00 €; capital próprio 388.886,00 €; resultado do último exercício - 251.951,85€. Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Sede – Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra; parcela detida: 3,531 %, Valor 7.000,00 €; capital próprio 6.944.354,60 €, resultado do último exercício 406.818,83€. AIRC – Associação de Informática da Região Centro, Sede – Parque Industrial de Taveiro, 3045-504 Taveiro; parcela detida 4.805 %, Valor 10.045,79 €; capital próprio 8.620.832,99 €; resultado do último exercício: - 170.254,39€; Totais: Valor da parcela detida 18.523.828,60 €; capital próprio 197.340.649,09 €; resultado do último exercício 5.398.590,72 €. Na sequência da adoção do Plano de Saneamento Financeiro, o Município tem de reportar o cumprimento do plano, em anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, aquando da apresentação anual de contas à Assembleia Municipal, por imposição do disposto no número 7, do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro. Nesta conformidade, a Prestação de Contas também contempla o Relatório Anual de 2017, do Plano de Saneamento Financeiro. Da sua análise, informa-se que o Município de Cantanhede continua a cumprir as premissas e as métricas inscritas no Plano. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas de 2017, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2017; 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (2.735.089,27

euros) aplicado nos seguintes termos: 136.754,46 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.598.334,81 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 3) Aprovação da relação dos bens patrimoniais do Município; 4) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 5) Aprovação do Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro; 6) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal; 7) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação. A Senhora Presidente deu todos os esclarecimentos julgados convenientes sobre o assunto, tendo de seguida apresentado um pequeno filme com as principais atividades desenvolvidas pelos diversos serviços da Autarquia no ano de 2017. Por último a Senhora Presidente da Câmara agradeceu à equipa da Divisão Financeira e de Aprovisionamento que colaborou na realização daquele documento. Junto ao processo encontra-se o Relatório, emitido a 03/04/2018, pela Dr.^a Regina Sá, da empresa Auren Auditores, Associados, SCROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: "Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação financeira nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais." *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2017, dos quais ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2017, no montante de 2.735.089,27 €, será aplicado nos seguintes termos: 136.754,46 € para reforço das reservas legais;*

2.598.334,81 € para reservas livres e 127.803.59 € deverão permanecer na conta 59 – Resultados transitados; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Aprovar o Relatório Anual de Acompanhamento de Execução do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos das considerações técnicas do POCAL, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Absteve-se o Senhor Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PERMUTA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE COM A PARDAL HOLDINGS LIMITADA NO ÂMBITO DO 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2007:-

a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O 3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 6 de março de 2018, alterou a área e configuração do lote nº 121, da empresa Pardal Holdings (PH), passando de 46 924 m2 para 49 663,00 m2. Para se obter esta diferença de área de 2.739 m2 o Município cede à PH a área de 4.041 m2 e a PH cede ao Município 1.302 m2 (para acerto do lote da Erikson). A fim de estipular o valor da escritura de permuta entre as duas entidades, sugere-se que os 2.739 m2 da diferença de áreas sejam pagos a 7,125 €/m2, correspondente ao valor unitário de venda do lote inicial, resultando a quantia de 19.515,38 € a pagar ao Município de Cantanhede pela PH.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Permutar

nos termos do 3º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, emitido em 26 de Março de 2018, no qual ficou definido que o Município de Cantanhede cede à Pardal Holdings Limitada, a área de 4.041m² de terreno, inscrito na matriz predial urbana com o artigo P5601, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e, a Pardal Holdings, Limitada, em troca, cede ao Município de Cantanhede a área de 1.302m² de terreno, a destacar do artigo matricial urbano 5534, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o número 16875, da Freguesia de Cantanhede, propriedade daquela empresa, conforme plantas do 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, nas condições fixadas na referida informação; 2) Fixar para efeitos de escritura de permuta, o valor de 7,125€ (sete euros cento e vinte e cinco cêntimos), por metro quadrado; 3) A Pardal Holdings, Limitada, terá de pagar ao Município de Cantanhede o valor de 19.515,38€ (dezanove mil quinhentos e quinze euros e trinta e oito cêntimos), pela diferença da área de 2.739m²; 4) Que a presente venda da área de 2739m² fica sujeita às condições estipuladas na escritura de compra e venda celebrada em 13 de julho de 2017, no Edifício dos Paços do Município de Cantanhede, perante a Notária Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, exarada de folhas 116, do Livro de Notas para Escrituras Diversas do mesmo Cartório número 218 A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

8 – 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 2/2000 / LOTE N.º 46 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HOUSE PROCESS – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LD.ª:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções

-----Continuação da Ata n.º 07/2018 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 03 de abril de 2018.-----

Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que foi presente à reunião do Executivo Camarário de 06 de Fevereiro de 2018 a 6.º. Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, de 15/02, no qual no seu ponto 4) foi proposto o aumento de área do lote n.º 46 da Ventiplast – Moldagem de Plásticos Ld.ª, de 3681m² para 3.730m², tendo, por conseguinte, havido um aumento de 49m², não tendo sido estipulado qualquer valor a pagar pela diferença de área. Verifica-se que o proprietário do lote n.º. 46, é a House Process – Sociedade Imobiliária Lda. e que a Ventiplast – Moldagem de Plásticos Lda. é arrendatária do referido lote. O lote 46 foi vendido em 02 de Março de 2001, à Firma Jesus e Gil, Ld.ª pelo valor de 7,98€/m². Assim e tendo em conta a Portaria n.º. 326/2017 de 30/10 (Coeficiente de desvalorização da moeda a que se refere os art.º 47.º do CIRC e 50.º do CIRC) o aumento deve ser de 1,30% o que perfaz um valor atual de 10,37€. Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, a venda de 49m² á firma House Process – Sociedade Imobiliária Lda, nos termos do 6.º Aditamento ao Alvará 2/2000 de 15/02. Que a presente venda deverá ser efetuada nas seguintes condições: a) O preço de venda será de 508,13€ (quinhentos e oito euros e treze cêntimos; b) O pagamento será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado

perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) Os lotes adquiridos só poderão transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) No âmbito do 6º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, de 15/02, aumentar a área do lote n.º 46, de 3.681m² para 3.730m², este aumento decorre do prolongamento do arruamento confinante e ajuste dos limites do referido lote, que termina igualmente num cul-de-sac, possibilitando desta forma que a empresa aumente a sua capacidade construtiva; 2) Fixar como preço de venda o valor de 10,37 €/m², o que perfaz o montante de 508,13€ (quinhentos e oito euros e treze cêntimos; 3) A área agora incorporada fica condicionada às condições da venda inicial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*

efeitos imediatos.-----

9 - CEDÊNCIA DOS LOTES 44 E 45 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA INFY SOLUTIONS, LD.ª- a Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 23/03/2018, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, Infy Solutions, Lda, pretende adquirir os lotes 44 e 45, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência dos lotes 44 e 45 ao preço de 5,00 €/m² (Cinco euros). Estes lotes é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 14/03/2018 os citados lotes 44 e 45 nas seguintes condições: A cedência dos lotes 44 e 45 deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação dos lotes 44 e 45, com a área de 2.974 m² é de 14.870,00 (Catorze mil e Oitocentos e Setenta Euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 44 e 45 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como a

construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 44 e 45 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) Os lotes adquiridos só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe do Gabinete de Apoio ao Município e Freguesias, deliberou aprovar a venda à Empresa Infy Solutions, Ld.ª, os lotes n.ºs 44 e 45, sitos na Zona Industrial da Tocha, respetivamente, com as áreas de 1487m²/ cada, pelo valor de 7435,00€/cada (sete mil quatrocentos e trinta e cinco euros / cada), inscritos na matriz predial urbana com os artigos 4922 e 4923, da freguesia da Tocha, descritos na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob os números 11379 e 11377, da freguesia da Tocha, nas seguintes condições: a) O preço de alienação dos lotes 44 e 45, com a área total de 2.974m² é de 14.870,00 (catorze mil oitocentos e setenta euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 44 e 45 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 44 e 45 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do

art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) Os lotes adquiridos só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE CAMINHOS NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando a aquisição de terrenos, que o Município tem vindo a efetuar, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verifica-se que existem áreas de caminhos e serventias públicas que ficaram de fora da medição efetuada pelo senhor topógrafo, por serem consideradas pelos proprietários caminhos ou serventias públicas de acesso aos seus terrenos. Foi solicitado ao senhor topógrafo, a medição de todos esses caminhos existentes entre os terrenos que o Município tem vindo a adquirir e aqueles que já tem negociado e com marcação de escritura, para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Conforme planta que se junta, verifica-se que a soma de todas as áreas de caminhos e serventias

públicas não contempladas nos levantamentos topográficos efetuados aos terrenos adquiridos é de 6.925m² (seis mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados). Face ao exposto e caso Superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida à próxima reunião do Executivo camarário e posteriormente, nos termos da lei 75/2013 de 12/09, deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) proceder à desafetação do domínio público da área total de 6.925m² (seis mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados), dos caminhos e serventias públicas não contempladas nos levantamentos topográficos dos terrenos, no âmbito da ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, conforme planta topográfica anexa ao processo, da qual ficará cópia arquivada em pasta anexa, ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA / LOTE N.º 39 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / BRIGHTESTCHANCES, LD.ª:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Por requerimento, enviado via e-mail em 09/03/2018, vem a Brightestchances, Ldª requerer a emissão de certidão camarária comprovativa de que se encontra precludido o prazo referido na condição resolutiva constante do contrato de compra e venda celebrado entre a Câmara Municipal e o ex mutuário, FRISABA – Comércio Alimentar, Lda e inscrita na Conservatória do Registo Predial. Na escritura de compra e venda, bem como na Conservatória do Registo Predial consta então, entre outras, a seguinte cláusula “O adquirente tem o prazo de 180 dias a contar de 2000-

08-03 para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor desta, a construção já existente; O prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, acima referido, mediante prévia autorização da mesma Câmara, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial". No referido lote já se encontra edificada a construção para o qual se destinava, tendo sido a obra concluída dentro dos prazos estabelecidos e emitido o respetivo Alvará de Autorização de Utilização n.º 009/2004, em 29/06/2004, pelo que foi dado cumprimento ao disposto na referida cláusula da escritura de compra e venda. Estando a construção concluída e emitido o respetivo Alvará de utilização, o contrato de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede encontra-se cumprido, nomeadamente no que se refere aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possam determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do Município. Assim, e como se tem verificado noutras situações, tem sido procedimento habitual a Câmara Municipal deliberar no sentido de autorizar o cancelamento da cláusula da Condição Resolutiva inscrita na Conservatória do registo Predial, pelo que se julga nada obstar a que a Câmara delibere deferir o pedido da requerente Brightestchances, Lda, emitindo certidão comprovativa de que se encontra precludido o prazo referido na condição resolutiva e autorizando o cancelamento da mesma no Registo Predial. Mais se entende que, pese embora o direito de preferência da Câmara continue a subsistir, deverá a mesma deliberar não o exercer nesta transmissão. Face ao exposto submeto à consideração superior o teor da presente informação, propondo que a Câmara

Municipal delibere: a) Emitir certidão comprovativa de que se encontram cumpridos os prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal e que podiam fazer operar a reversão do lote a favor do Município; b) Autorizar o cancelamento da Condição Resolutiva inscrita na descrição predial n.º 7169/20000225, da freguesia de Cantanhede, com a Inscrição G-1; c) Não exercer o seu direito de preferência na transmissão do lote, o qual continuará a subsistir. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Emitir certidão comprovativa de que se encontram cumpridos os prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal e que podiam fazer operar a reversão do lote n.º 39, sito na Zona Industrial de Cantanhede, a favor do Município; 2) Autorizar o cancelamento da Condição Resolutiva inscrita na descrição predial n.º 7169/20000225, da freguesia de Cantanhede, com a Inscrição G-1; 3) Não exercer o seu direito de preferência na transmissão do referido lote, o qual continuará a subsistir. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior Agrária de Coimbra, cujo objetivo visa potenciar o investimento e desenvolvimento de ações específicas para o apoio aos agricultores na área da formação agrícola, na gestão das explorações, no apoio especializado nas áreas de engenharia agrónoma, pecuária, alimentar, biotecnológica, florestal e ambiental e no acompanhamento técnico e administrativo junto de autoridades administrativas com competências a vários níveis nas áreas agrícolas. *A Câmara, por unanimidade,*

deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior Agrária de Coimbra, cujo objetivo visa potenciar o investimento e desenvolvimento de ações específicas para o apoio aos agricultores na área da formação agrícola, na gestão das explorações, no apoio especializado nas áreas de engenharia agrónoma, pecuária, alimentar, biotecnológica, florestal e ambiental e no acompanhamento técnico e administrativo junto de autoridades administrativas com competências a vários níveis nas áreas agrícolas, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE

AGRICULTURA:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Confederação Nacional de Agricultura, cujo objetivo visa proporcionar formação técnica específica de acordo com as tarefas a desenvolver; promover a credenciação dos técnicos; difundir a informação técnica relevante; assumir a interlocução com os organismos oficiais; garantir acompanhamento local; monitorização técnica e administrativa das tarefas; apoio aos agricultores e quando necessário reforçar os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à concretização das ações a desenvolver. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Confederação Nacional de Agricultura, cujo objetivo visa proporcionar formação técnica específica de acordo com as tarefas a desenvolver; promover a credenciação dos técnicos; difundir*

a informação técnica relevante; assumir a interlocução com os organismos oficiais; garantir acompanhamento local; monitorização técnica e administrativa das tarefas; apoio aos agricultores e quando necessário reforçar os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à concretização das ações a desenvolver, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

14 - AVISO DE CONCURSO CENTRO – M9-2018-08-SI2E – CIM RC - / PARA CONHECIMENTO / DA CCDRC – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, mail datado de 23/03/2018, no

âmbito do Aviso de Concurso Centro M9-2018-08-SI2E, do seguinte teor: “Na sequência do vosso ofício (n.º 1902, de 15.02.2018), vimos informar que a abertura do aviso CENTRO-M9-2018-08:SI2E - Atrair novo investimento empresarial e emprego para os territórios afetados pelos incêndios e a definição da área geográfica de aplicação, teve o seguinte enquadramento: 1. O aviso insere-se nas medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, de 2 de novembro, de apoio às empresas afetadas pelos incêndios (alínea c) do n.º 2): abertura de concursos de seleção específicos, no âmbito do Portugal 2020, de apoio a projetos de investimento produtivo empresarial localizados em territórios afetados pelos incêndios. 2. Para a definição da área geográfica de aplicação do aviso foram considerados os municípios mais afetados pelos incêndios de 2017 que constituem territórios de baixa densidade ou, não o sendo, os que apresentam um número significativo de empresas e de nível de emprego afetado. Enquadram-se neste último caso os municípios de Mira/Vagos, tratados aqui em conjunto devido ao fato conhecido de muitos trabalhadores e empresários a trabalhar em Mira serem de Vagos. De facto, foi dada prioridade aos

territórios de interior e de base económica marcadamente rural, onde os incêndios destruíram um número elevado de empresas e, além disso, vieram agravar significativamente as condições socioeconómicas destes territórios, ao colocar em causa a sustentabilidade do tecido empresarial local, já de si frágil, bem como os postos de trabalho, determinantes para a manutenção e fixação das populações nestes municípios.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

15 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – 2018:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”. Nos termos do Regulamento, em anexo, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750€. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2016/2017, os quais constam na tabela seguinte.

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Ana Filipa Matos Guímaro – 160 valores;
Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – Escola Secundária Lima-de-Faria – Daniela Gonçalves Heleno – 196 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã – Ricardo Heleno Agostinho – 193 valores. Face ao exposto e atendendo à classificação final para acesso ao ensino superior, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750€, à aluna Daniela Gonçalves Heleno, que ingressou no curso de Medicina na Universidade

de Coimbra e reside no Largo do Ramal, N.º20, r/C Esq, 3060-129 Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/03/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e concordando com os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à aluna, Daniela Gonçalves Heleno, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano letivo de 2016/2017, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna, aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em Sessão Solene no dia 25 de abril. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/03/2018, pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "Considerando que: A Associação Cultural e Recreativa do Montinho é uma associação sem fins lucrativos, que no lugar do Montinho, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, desenvolve diferentes atividades de interesse público. Das diferentes atividades desenvolvidas destaca-se a aposta no desenvolvimento desportivo, cultural e recreativo da população do Montinho. A Associação Cultural e Recreativa do Montinho necessita de um espaço para instalação

da sua sede social; A importância de que se reveste para a Freguesia de Cantanhede e Pocariça e para o concelho de Cantanhede, a existência deste espaço de relevante qualidade ambiental bem como a atividade desenvolvida e a desenvolver pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho, em prol da ocupação de tempos livres e desenvolvimento cultural; A existência de um Protocolo de Colaboração, datado de 15 de Agosto de 2005; Submete-se à Consideração Superior: 1 - A revogação do Protocolo de Colaboração de 15 de Agosto de 2005 existente entre o Município de Cantanhede e a Associação Cultural e Recreativa do Montinho; 2 - A aprovação da minuta de protocolo de cedência e utilização da estrutura de apoio ao parque de merendas, que se anexa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Revogar o Protocolo de Colaboração, celebrado em 15/08/2005 entre o Município de Cantanhede e a Associação Cultural e Recreativa do Montinho; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização da estrutura de Apoio ao Parque de Merendas do Montinho, a celebrar entre este Município, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e a referida Associação, nos precisos termos do preconizado naquela informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do referido Protocolo de Cedência e Utilização; 4) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DA TOCHA / BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato Interadministrativo, de

delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia da Tocha, no domínio da gestão de equipamentos do Município no âmbito dos tempos livres e desporto, nomeadamente, exploração, gestão, dinamização e divulgação do Bar Concerto na Praia da Tocha. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, tendo em vista a exploração, gestão, dinamização e divulgação do Bar Concerto na Praia da Tocha, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 – NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO

LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estabelece o número 1, do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que o “auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas”. Para cumprimento desta exigência, o órgão executivo, na sua reunião de 19 de dezembro de 2017, deliberou, por unanimidade, mandar proceder à abertura de um Concurso Público para a prestação de serviços de certificação de contas, pelo período de 48 meses, com início a 01 de maio 2018 e término a 30 de

abril de 2022. O referido procedimento concursal foi adjudicado na reunião de câmara de 06 de março de 2018, à Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., pelo valor global de 16.545,60 euros, acrescidos de IVA. Face ao exposto, a presente deverá ser remetida à próxima reunião de Câmara, para que este órgão proponha à Assembleia Municipal a Auren Auditores & Associados, SROC, S.A., como auditor externo do Município de Cantanhede, pelo período de vigência do procedimento, nos termos da adjudicação efetuada. Com esta proposta, a Assembleia Municipal poderá proceder à competente nomeação da referida Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como Auditor Externo do Município de Cantanhede, pelo período compreendido entre 01 de maio de 2018 e 30 de abril de 2022.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou propor à Assembleia Municipal, a competente nomeação da Empresa Auren Auditores & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. como auditora externa, responsável pela certificação legal de contas do Município de Cantanhede, no período compreendido entre 1 de maio 2018 e 30 de abril de 2022, nos termos da adjudicação efetuada e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - ALIENAÇÃO/VENDA DE ÁRVORES DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a Ata da Comissão de Análise referente à “alienação / venda de árvores da propriedade do Município de Cantanhede”, do seguinte teor: “Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, realizou-se no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho o ato público de abertura das propostas para a “alienação / venda de árvores da propriedade do Município de Cantanhede.” Foram convidadas

para apresentar propostas, por carta registada, as seguintes entidades: A. Lindo – Exploração Florestal, Ld.^a – NIF 506 085 260; Ângulo Verde, Ld.^a – NIF 510 069 010; António Maia Rodrigues Figueiredo – NIF 143 082 612; Couceiro & Rodrigues, Ld.^a – NIF 506 037 690; Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Ld.^a – NIF 506 132 447; Gatão & Filhos, Ld.^a – NIF 508 394 350; Luís dos Santos Dias – NIF 150 273 037; Sociedade Industrial Duartes, Ld.^a – NIF 500 259 259; Woodser – Industria de Madeiras, Ld.^a – NIF 505 121 298. Das entidades convidadas, apresentaram propostas: A. Lindo – Exploração Florestal, Ld.^a – NIF 506 085 260; Ângulo Verde, Ld.^a – NIF 510 069 010; Sociedade Industrial Duartes, Ld.^a – NIF 500 259 259; Woodser – Industria de Madeiras, Ld.^a – NIF 505 121 298. O quadro abaixo sintetiza as diversas propostas apresentadas: Entidade – A. Lindo, Ld.^a; Lote 1: 4.800,00 €, Lote 2: 1.500,00 €, Lote 3: 1.100,00 €, Lote 4: 6.250,00 €; Angulo Verde, Ld.^a: Lote 4: 13.600,00 €, Sociedade Industrial Duartes, Ld.^a: Lote 1: 4.600,00 €, Lote 3: 1.000,00 €, Lote 4: 6.100,00 €, Woodser, Ld.^a: Lote 1: 5.050,00 €, Lote 2: 2.450,00 €, Lote 3: 1.050,00 €, Lote 4: 9.050,00 €, Lote 5: 550,00 €, Lote 6: 3.900,00 €. Atendendo a que ao critério definido no convite, adjudicação por lotes, propõe-se que a mesma seja efetuada nos seguintes termos: A. Lindo – Exploração Florestal, Ld.^a – Lote 3, localizado na Zona Industrial de Cantanhede, junto ao depósito de gás da Repsol, pelo valor de 1.100,00 € acrescidos de IVA, à taxa de 6%; Ângulo Verde, Ld.^a – Lote 4, localizado no Campo de Tiro, na Pocariça, pelo valor de 13.600,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de 6%; Woodser – Industria de Madeiras, Ld.^a – com o valor total adjudicado de 11.950,00 € acrescidos de IVA, à taxa de 6%, distribuídos da seguinte forma: Lote 1 – localizado na Zona Industrial de Cantanhede, entre a Scrapluso e a Converde, pelo valor de 5.050,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de 6%; Lote 2 – localizado na Zona Industrial de Cantanhede, junto à Quinta das Rapadas, em Ançã, pelo valor de 550,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de

6%; Lote 5 – localizado na Quinta das Rapadas, em Ançã, pelo valor de 550,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de 6%; Lote 6 – localizado na Zona Envolvente ao Parque Desportivo de Febres, pelo valor de 3.900,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de 6%; Face às adjudicações parciais, informa-se que o produto total da venda se cifrou no valor de 26.650,00 €, acrescidos de IVA, à taxa de 6%. Também se informa que, conforme estabelecido no convite, que as entidades adjudicantes têm que proceder ao pagamento das faturas até ao máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação e proceder ao corte e à remoção da madeira e dos respetivos resíduos até ao próximo dia 30 de maio. Face ao exposto, propõe-se que a presente seja submetida à próxima reunião de câmara para que seja deliberado: 1 A autorização da venda do material; 2 A fixação dos respetivos preços; 3 Autorização para a emissão das respetivas faturas; 4 Autorização para a notificação da adjudicação a todas as entidades que apresentaram proposta.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a Ata realizada pela Comissão de Análise no âmbito da “Alienação / Venda de Árvores da propriedade do Município de Cantanhede”, deliberou:*

1) Autorizar a venda de material lenhoso propriedade do Município de Cantanhede; 2) Fixar o produto total da venda do lote n.º 3, pelo valor de 1.100,00 € + IVA à empresa A. Lindo – Exploração Florestal, Ld.ª, do lote n.º 4, pelo valor de 13.600,00 € + IVA à empresa Ângulo Verde, Ld.ª e do lote n.º 1, pelo valor de 5.050,00 € + IVA, do lote n.º 2, pelo valor de 2.450,00 € + IVA, do lote n.º 5, pelo valor de 550,00 € + IVA e do lote n.º 6, pelo valor de 3.900,00 € + IVA, perfazendo um valor total de 11.950,00 € + IVA à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Ld.ª; 3) Autorizar a emissão das respetivas faturas da adjudicação, nos precisos termos do preconizado na Ata; 4) Autorizar a notificação da adjudicação às entidades que apresentaram propostas e que se encontram expressas na presente Ata. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

20 – FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE

SILVICULTURA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Face à

existência de resíduos florestais e de silvicultura e após consultada a empresa recetora

deste tipo de material, propõe-se que sejam fixados os preços abaixo mencionados:

Rama de pinheiro, eucalipto, podas de árvores e resíduos verdes diversos: 11,00 euros

a tonelada, acrescidos de IVA à taxa de 6%; Rolaria de pinho (pontas): 22,50 euros a

tonelada, acrescidos de IVA à taxa de 6%; Paletes para destroçar: 7,50 euros,

acrescidos de IVA à taxa de 23%; Face aos valores apresentados, propõe-se que a

venda deste tipo de resíduos seja efetuada à empresa WOODSER – Indústria de

Madeira, Lda, com os valores por tonelada e tipologia de resíduos acima mencionados.

O valor total da venda, dependerá da pesagem do material e resultará da multiplicação

do peso pelo valor da tonelada deliberada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Fixar os seguintes preços: Rama de

pinheiro, eucalipto, podas de árvores e resíduos verdes diversos: 11,00 euros a

tonelada, acrescidos de IVA à taxa de 6%; Rolaria de pinho (pontas): 22,50 euros a

tonelada, acrescidos de IVA à taxa de 6%; Paletes para destroçar: 7,50 euros,

acrescidos de IVA à taxa de 23%; 2) Autorizar a venda deste tipo de resíduos à

empresa Woodser – Industria de Madeira, Ld.ª, nos precisos termos do preconizado

na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

21 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR

QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS NA CIDADE DE CANTANHEDE

POR MAIS UM ANO, ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2019:- A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "Por deliberação camarária, datada de 02/08/2016, foi decidido adjudicar à Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., a concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, objeto do CP-CCP-ABS n.º 12/2016, sendo que do referido procedimento foi celebrado o contrato n.º 44/2016, na data de 24 de agosto de 2016, em que nos termos da cláusula sexta temos que o contrato se manteria em vigor por 02 (dois) anos no período compreendido entre o dia 01 de setembro de 2016 e o dia 31 de agosto de 2018. No entanto, nos termos da cláusula oitava temos que o prazo da Concessão poderia ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019, mediante Deliberação Camarária, conforme disposto no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. O adjudicatário do procedimento, considerando a referida possibilidade de prorrogação de prazo do procedimento constatada, efetuou comunicação, datada de 26/03/2018, registada sob o número 7467, do MyDoc, da mesma data, onde solicita também que a prorrogação de prazo possa ser autorizada. Face ao exposto e dada a possibilidade evidenciada nos termos contratuais será de colocar à consideração superior a eventualidade de autorização da prorrogação de prazo da concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, por 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019, sendo que se ressalva que caso a mesma seja autorizada se deverá considerar, como exposto também na referida cláusula oitava do contrato

celebrado, que o valor a ser pago por esse ano, será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, que será também distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a prorrogação de prazo da concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, por 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019, à Firma Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Ld.ª, sendo o valor de 5.129,40 € +IVA a pagar, distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimas do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, o valor de 525,76 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE PARA A PODA DAS ÁRVORES DO INTERIOR DO RECINTO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, informou da necessidade de poda das árvores do interior do recinto da Escola Secundária de Cantanhede, as quais estão já a crescer para a zona confinante com a EN234-1. Face ao exposto e por despacho superior foi autorizado o competente procedimento aquisitivo, através de ajuste direto simplificado, para realização dos trabalhos de poda das referidas árvores, tendo sido emitida a RI n.º 856/2018, de 27 de março de 2018, à entidade Mundirelva - Construção

e manutenção de Jardins, Lda., pelo valor global de 910,20 € (novecentos e dez euros e vinte cêntimos), com IVA incluído. No entanto, atendendo à titularidade da referida edificação, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o procedimento aquisitivo acima mencionado, num total de 910,20 € (novecentos e dez euros e vinte cêntimos), com IVA incluído, dever-se-á consubstanciar como um subsídio em géneros a conceder ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede (NIPC 600 080 811). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio em géneros ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, no montante de 910,20 €, correspondente à realização dos trabalhos de poda das árvores situadas no interior do recinto da Escola Secundária de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 18/12/2017:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 18 de dezembro de 2017, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos

compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período nos meses de fevereiro e março de 2018, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Ajuste Direto para: “Licenciamento e manutenção de Software ESRI, pelo período de três anos” - AD-CCP-ABS n.º 57/2018 - adjudicado à empresa ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S. A., pelo valor global de 41.580,00 € (quarenta e um mil quinhentos e oitenta euros) + IVA a 23% = 51.143,40 € (cinquenta e um mil cento e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 02/2018, de 07/02/2018, com a duração de 3 (três) anos, com início a 01 de março de 2018 e o terminus a 28 de fevereiro de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2018 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €; Ano 2019 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 € e Ano 2020 - 13.860,00 € + IVA a 23% = 17.047,80 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 63/2018 - adjudicado à empresa Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda., pelo valor global de 12.587,00 € (doze mil quinhentos e oitenta e sete euros), isentos de IVA nos termos do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 14/2018, de 14/03/2018, com início na data de assinatura do contrato e terminus a 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018 - 8.382,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA e Ano 2019 - 4.205,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA. Ajuste Direto para: “Subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de 3 anos” - AD-CCP-ABS n.º 58/2018 - adjudicado à empresa Iten Solutions - Sistemas de Informação, S. A., pelo valor global de 16.927,20 € (dezasseis mil novecentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) + IVA a 23%, tendo

sido celebrado o contrato n.º 15/2018, de 14/03/2018, com a duração de 3 (três) anos, com início a 01 de abril de 2018 e o terminus a 31 de março de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2018 - 5.642,40 € + IVA a 23%; Ano 2019 - 5.642,40 € + IVA a 23% e Ano 2020 - 5.642,40 € + IVA a 23%. Concurso Público para: "Fornecimento de gás natural, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 04/2018 - adjudicado à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 123.101,41 € (cento e vinte e três mil cento e um euros e quarenta e um cêntimos) + IVA a 23% = 151.414,73 € (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e catorze euros e setenta e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 17/2018, de 23/03/2018, com início a 01 de abril de 2018 e terminus a 31 de maio de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018, de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2018 - 40.000,12 € + IVA a 23% = 49.200,15 €, Ano 2019 - 57.947,80 € + IVA a 23% = 71.275,79 € e Ano 2020 - 25.153,49 € + IVA a 23% = 30.938,79 €. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massa betuminosa a frio" - CP-CCP-ABS n.º 02/2018 - adjudicado à empresa Embeiral - Engenharia e Construção, S. A., pelo valor global de 32.230,00 € (trinta e dois mil duzentos e trinta euros) + IVA a 23% = 39.642,90 € (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois euros e noventa cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 18/2018, de 23/03/2018, com início a 01 de junho de 2018 e terminus a 31 de julho de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018 - 11.720,00 € + IVA a 23% = 14.415,60 € e Ano 2019 - 20.510,00 € + IVA a 23% = 25.227,30 €. Celebração de Acordos de Execução de Delegação de Competências nas Freguesias e Uniões de Freguesias nos termos do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Acordos de Execução, conforme

deliberação da Reunião de Câmara de 06/02/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 26/02/2018, válidos para o mandato, num total de 737.428,00 € (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito euros), com a celebração de um total de 14 acordos, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2018, de 2019, de 2020 e 2021, com um total anual de 184.357,00 €, como se resume: Freguesia de Ançã, num total de 47.148,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/1/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 10.387,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/1/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 1.400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 11.787,00 €; Freguesia de Cadima, num total de 60.456,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/2/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 14.314,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/2/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 800,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 15.114,00 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, num total de 73.808,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/3/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 13.652,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/3/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 4.800,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 18.452,00 €; Freguesia de Cordinhã, num

total de 23.844,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/4/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 5.361,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/4/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 600,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 5.961,00 €;

União das Freguesias de Covões e Camarneira, num total de 83.492,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/5/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 20.473,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/5/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 20.873,00 €;

Freguesia de Febres, num total de 78.560,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/7/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 18.240,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/6/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 1.400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 19.640,00 €;

Freguesia de Murtede, num total de 30.964,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/8/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 7.141,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/7/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 600,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 7.741,00 €;

Freguesia de Ourentã, num total

de 25.868,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/9/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 5.867,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/9/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 600,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 6.467,00 €, União das Freguesias de Portunhos e Outil, num total de 33.484,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/131/10/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 8.371,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 8.371,00 €; Freguesia de São Caetano, num total de 20.560,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/12/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 4.740,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/10/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 5.140,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 72.508,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/13/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 9.869,00 €, Transferências e Subsídios n.º 81/128/11/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 800,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/34/2018, de 26/02/2018, na parte da Manutenção dos Espaços Verdes, que considera um valor anual de 7.458,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 18.127,00 €;

Freguesia de Sanguinheira, num total de 56.432,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/11/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 12.908,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/8/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 1.200,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 14.108,00 €; Freguesia de Tocha, num total de 90.308,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/14/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 20.177,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/12/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 2.400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 22.577,00 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, num total de 39.996,00 €, sendo que a despesa foi comprometida sob os números Transferências e Subsídios n.º 81/131/15/2018, de 26/02/2018, na parte da Limpeza, Conservação e Reparação, que considera um valor anual de 8.599,00 € e Transferências e Subsídios n.º 81/128/13/2018, de 26/02/2018, na parte dos Estabelecimentos Escolares, que considera um valor anual de 1.400,00 €, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, com um valor total anual de 9.999,00 €. Celebração de Acordos de Parceria com a ARS do Centro e seis Freguesias e Uniões de Freguesias para Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem - Acordos de Parceria, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/02/2018 e aprovação da Assembleia Municipal de 26/02/2018, válidos para o mandato, num total de 94.973,76 € (noventa e quatro mil novecentos e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos), com a celebração de um total de 06 acordos, tendo sido comprometida a despesa sob os

números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2018, de 2019, de 2020 e 2021, como se resume: União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, num total de 13.567,68 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/5/2018, de 26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 3.378,46 €; Ano 2019 - 3.378,46 €; Ano 2020 - 3.391,92 € e Ano 2021 - 3.418,84 € Freguesia de Cordinhã, num total de 13.567,68 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/2/2018, de 26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 3.378,46 €; Ano 2019 - 3.378,46 €; Ano 2020 - 3.391,92 € e Ano 2021 - 3.418,84 €. União das Freguesias de Covões e Camarneira, num total de 13.567,68 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/1/2018, de 26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 3.378,46 €; Ano 2019 - 3.378,46 €; Ano 2020 - 3.391,92 € e Ano 2021 - 3.418,84 € Freguesia de Ourentã, num total de 13.567,68 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/3/2018, de 26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 3.378,46 €; Ano 2019 - 3.378,46 €; Ano 2020 - 3.391,92 € e Ano 2021 - 3.418,84 €. União das Freguesias de Portunhos e Outil, num total de 27.135,36 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/4/2018, de 26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 6.756,92 €; Ano 2019 - 6.756,92 €; Ano 2020 - 6.783,84 € e Ano 2021 - 6.837,68 €. Freguesia de Sanguinheira, num total de 13.567,68 €, sendo que a despesa foi comprometida sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/127/6/2018, de

26/02/2018, distribuídos, então pelos anos económicos de 2018 a 2021, como se resume: Ano 2018 - 3.378,46 €; Ano 2019 - 3.378,46 €; Ano 2020 - 3.391,92 € e Ano 2021 - 3.418,84 €. Contrato Emprego - Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Patrícia Alexandra Jesus Pedroso Claro, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais (Limpezas de Edifícios Municipais), na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, nomeadamente no Pavilhão “Os Marialvas”, com o início a 19 de março de 2018 e terminus a 18 de março de 2019. O contrato tem um custo total de 6.344,07 € (seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2018 e 2019, como se resume: Ano 2018 - 4.985,65 € e Ano 2019 - 1.358,42 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE ABRIL DE 2018:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de abril de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,30horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----